



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	30
Portarias	38
Licitações e Contratos	39
Ratificação	39
Atas de Sessões	40
Concursos Públicos/Processos Seletivos	45
Convocação	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2/2002 e dá outras providências"

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Altera o inciso III do §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 002 de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

"Art. 44

§1º

III - Diretor de Escola, Diretor de Educação Infantil, Diretor de Ensino Técnico Profissional, Diretor de Ensino Profissional, Coordenador de Projetos Sócio Educacionais, Professor de Educação Especial, Professor Eventual I e Professor Eventual II".

Art.2º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 2/2002:

Lotação/ Quantidade de Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Provimento
02	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Setor de Assistência e Educação Pré- escolar	Comissão (livre nomeação e exoneração)

Art.3º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá as adequações empreendidas pela presente Lei Complementar à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei Complementar.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 3 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.519, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 44.172,00, a ser coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 44.172,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais), nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Especiais, Destinados a Despesas para as Quais Não Haja Dotação Orçamentária Específica*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – S.A.E.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições) [Ficha _____]..... R\$ 44.172,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 44.172,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do total do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*):

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 4 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – S.A.E.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 425].....R\$

44.172,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 44.172,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 5 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.518, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.138.800,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.138.800,00 (*um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 151]R\$ 206.300,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 181].....R\$ 7.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 6 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 184].....R\$ 924.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.138.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultante de "EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL", nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), em decorrência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente, das receitas de recurso próprio arrecadados durante o exercício na fonte de recurso "01 - Tesouro":

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR ARRECADADO MENSAL	10.367.608,37	8.633.479,19	11.223.111,73	11.955.857,44	12.344.885,64	10.020.536,32
VALOR PREVISTO MENSAL	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39
EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO	852.220,98	-881.908,20	1.707.724,34	2.440.470,05	2.829.498,25	R\$ 505.148,93

1 - VALOR TOTAL PREVISTO DE ARRECAÇÃO EM 2022 - (VALOR ORÇADO - FONTE DE RECURSO - 01)

R\$ 114.184.648,70

2 - VALOR MENSAL PREVISTO (TOTAL (1/12))

R\$ 9.515.387,39

3 - VALOR TOTAL ARRECADADO EM 2022 (Soma da Planilha Linha Valor Arrecado Mensal)

R\$ 64.545.478,69

4 - MÉDIA ARRECADADA MENSAL (Linha Valor Arrecadado Mensal Dividido por 06 meses)

R\$ 10.757.579,78

5 - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO BASEADA NA MÉDIA (Média Arrecadada Mensal vezes 12 meses)

R\$ 129.090.957,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 7 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

6 - PREVISÃO DE EXCESSO BASEADO NA MÉDIA ARRECADA (5 Previsão de Arrecadação Baseada Média menos 1 Valor Total Previsto de Arrecadação em 2022)

R\$	14.906.308,68
-----	---------------

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.138.800,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 8 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.517, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Altera dispositivos da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2022, que disciplina sobre o parcelamento de débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º - Autoriza a Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mediante requerimento de pessoa interessada, parcelar, em até 36 (trinta e seis) meses, com os acréscimos legais, quaisquer tributos inscritos em dívida ativa:

§1º - As parcelas não poderão ter valor unitário inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). O optante pelo PARCELAMENTO, autorizado por esta Lei poderá parcelar seus débitos, conforme disposto a seguir:

I - em até 12 (doze) parcelas mensais, não inferiores a R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) cada parcela;

II - em até 18 (dezoito) parcelas mensais, não inferiores a R\$125,00 (cento e vinte e cinco Reais) cada parcela;

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não inferiores a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais) cada parcela;

IV - em até 30 (trinta) parcelas mensais, não inferiores a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco Reais) cada parcela;

V - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não inferiores a R\$ 300,00 (trezentos Reais) cada parcela;

(...)

§ 5º - Não sendo efetuado o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 2 (duas) parcelas alternadas dos débitos consolidados, o que primeiro acontecer, ocasionará a exclusão imediata e irrevogável do optante, no PARCELAMENTO, sendo que o valor das parcelas pagas será deduzido do débito que originou o parcelamento.

§6º - Revogado".

(...)

Art. 2º - A redação do artigo 4º da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - A partir de 1º de agosto de 2022 os tributos objetos de parcelamentos concedidos e cancelados por inadimplemento nos termos do §1º do artigo 1º desta Lei, somente poderão receber novo parcelamento com o pagamento à vista do equivalente a 15% (quinze por cento) do saldo devedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 9 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

§1º Revogado.

§2º Revogado”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 10 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.516, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público com a Associação de Cultura Educação e Assistência Social Santa Marcelina e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Declara de utilidade pública a Associação de Cultura Educação e Assistência Social Santa Marcelina, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede no Largo General Osório, 135, Luz, no município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.524/0003-10.

Art. 2º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 entre a administração pública municipal e a Associação de Cultura Educação e Assistência Social Santa Marcelina, CNPJ sob nº 10.462.524/0003-10, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, destinados à execução dos seguintes projetos abaixo discriminados:

I - No valor de até **R\$ 71.116,31** (setenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), para o exercício de 2022, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

II - No valor de até **R\$ 135.809,47** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para o exercício de 2023, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

III - No valor de até **R\$ 140.848,64** (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2024, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e vindouros, autorizadas as suplementações necessárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 11 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.515, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, atualiza dispositivos da estrutura organizacional e administrativa e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante no anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

I - Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

II - Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;

III - Planejar e coordenar as atividades de centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;

IV - Promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;

V - Organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;

VI - Analisar e propor políticas de ação visando valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;

VII - Organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;

VIII - Apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;

IX - Manter serviços de informações turísticas no Município e fora dele;

X - Estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;

XI - Desempenhar outras competências afins.

Art.2º - A Divisão de Comunicação e Eventos, criada nos termos do inciso I, art. 1º da Lei nº 3.048/2017, deixa de ser subordinada ao Gabinete do Prefeito e fica subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social.

Parágrafo Único - O Departamento de Comunicação e o Departamento de Eventos, criados nos termos dos incisos II e III, art. 1º da Lei nº 3.048/2017, continuam subordinados diretamente à Divisão de Comunicação e Eventos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 12 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art.3º - Fica criado no quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92), o cargo abaixo relacionado:

Lotação/Cargo	Quant.	Ref. Base	C.H.S	Provimento	Requisito
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL					

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social	01	Subsídio fixado em legislação própria	20	Comissão (livre nomeação e exoneração)	-
--	----	---------------------------------------	----	--	---

Descrição das Atribuições:

Gerir todas as atividades e atribuições atinentes à sua área e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas; Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria Municipal para a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal; Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal que é responsável; Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a racionalização, a otimização e o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; Fiscalizar os serviços a seu encargo; Solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos, com o aval do Prefeito Municipal; Observar e cumprir estritamente leis, decretos e regulamentos; Elaborar e endossar relatórios ou planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que é titular; Determinar a escala de férias dos servidores que lhes são subordinados; Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria Municipal de que é responsável; Assessorar ou participar da avaliação do estágio probatório dos servidores lotados em sua Secretaria Municipal; Coordenar projetos; Representar a Secretaria Municipal nas solenidades e comemorações oficiais do Município ou indicar seu substituto no respectivo evento; Procurar com o máximo critério conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; Sugerir a instituição ou atualização de normas internas, respeitando os princípios administrativos; Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; Zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria Municipal; Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; Promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria Municipal, repassando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; Atender ao público em geral; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Art. 4º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no anexo I da Lei nº 1638/92:

Quantidade Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Provimento
01	Diretor de Cultura	Divisão de Educação	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e	Efetivo
01	Serviços Gerais - Masculino	Secretaria Municipal da Educação e		Efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

		Cultura		
02	Diretor de Projetos Culturais	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Comunicação Social	Comissão (livre nomeação e exoneração)

Art. 5º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a adequação empreendida pela presente Lei à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 14 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.514, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92), o cargo abaixo relacionado:

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CHS	PROVIMENTO	REQUISITO
Piscineiro	02	30	40	Efetivo	Ensino Médio + experiência mínima de 06 (seis) meses

Descrição das Atribuições:

Realizar limpeza e manutenção de fontes, chafarizes, espelhos d'águas, e da(s) piscina(s) diárias e de maior complexidade quando se fizer necessário ou conforme protocolo, utilizando peneiras, escovas, aspiradores e outros recursos (aplicação de produtos químicos) para boa apresentação das piscinas e ter qualidade de água a ser oferecida aos banhistas; Manter registro das avaliações da qualidade da água da(s) piscina(s); Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; controlar, provisionar, zelar por materiais de uso permanente e de consumo da unidade de trabalho, para assegurar o desempenho adequado do serviço; Participar de cursos de educação permanente; Informar seu ao supervisor imediato ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário; Colaborar com a manutenção da limpeza da unidade de trabalho; Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art.2º - Os cargos mencionados na tabela abaixo, constantes no anexo I da Lei nº 1.638/92, passam a ter as seguintes atribuições:

LOTAÇÃO/CARGO	
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Hortelão	<u>Descrição das Atribuições:</u> Exercer um papel de liderança, oferecendo às crianças adolescentes, adultos e a idosos a prática, a oportunidade de realizar tarefas necessárias ao cultivo de hortaliças nas hortas e outros locais de cultivos da Prefeitura; Orientar, executar trabalhos próprios da cultura de hortaliças, como reprodução a partir de sementes ou mudas ou por propagação vegetativa em viveiros, girais e canteiros de cultivo; Transplantar mudas, controlar temperatura, luz e ventilação de estufas ou outros ambientes controlados de reprodução, realizando tratamentos culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 15 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	e fitossanitários nos cultivos; Colher e armazenar os produtos cultivados; Realizar, a partir de instruções e recomendações recebidas, experiências para o desenvolvimento de novos cultivos de plantas; Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
Granjeiro	<u>Descrição das Atribuições:</u> Prepara e higieniza instalações e equipamentos utilizados na criação; Seleciona, maneja aves e controla sua sanidade; Classifica e incuba ovos e realiza pequenas manutenções em instalações e equipamentos de aviário; Controla quantidade de aves; Registra mortalidade das aves; Montar comedouros e bebedouros adultos; Lava e desinfeta silos; Aplicar vacina de acordo com idade da ave; Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria; Executa outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
Viveirista	<u>Descrição das Atribuições:</u> Executar serviços braçais em viveiros, tais como carga e descarga de materiais; Coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento; Realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; Executar serviços de poda de plantas e árvores; executar serviços de roçado mecânico ou manual e capina química ou manual; Aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Lotação: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TÂNITO	
Agente do Departamento de Trânsito	<u>Descrição das Atribuições:</u> Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o setor onde atua; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor onde atua e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral ou específicas no setor onde atua, para fins de aplicação; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor onde atua; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Elaborar sob orientação quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral; Orientar e supervisionar as atividades de uso, controle e conversação de materiais e equipamentos do setor, a fim de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 16 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; Averbar e conferir documentos diversos do setor onde atua; Auxiliar ou orientar os servidores na execução das tarefas típicas do setor; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Digitar documentos redigidos e aprovados; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Atender ao público com atenção e cortesia; Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.
Lotação: PROCURADORIA JURÍDICA	
Advogado	<u>Descrição das Atribuições:</u> Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; postular em juízo, propondo ou contestando ações; solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais; executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.
Lotação: JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
Secretário da Junta Militar	<u>Descrição das Atribuições:</u> Cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 17 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar; Promover, no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares; Promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação; Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas, e o Prefeito, para análise e informação; Prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento, pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes; Participar à circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à Lei de Serviço Militar e seu regulamento; Providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos; Executar outras atribuições afins.
Lotação: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Programador	<u>Descrição das Atribuições:</u> Desenvolver sistemas orientados a objeto, atuando em processo de desenvolvimento de software nas etapas de iniciação e elaboração ou de construção e transição, utilizando-se de metodologia e ferramentas case/IDE, linguagem de programação Java, Java Script, conforme as metodologias adotadas na organização; elaborar e testar programas de computador, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam. Proceder a codificação dos programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário a obtenção dos dados de saída desejados; executar a compilação de linguagens de programação, visando conferir e acertar sintaxe do programa; Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com a performance adequada; Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações de sistemas e necessidades novas.
Lotação: SETOR DE TRANSPORTES	
Operador de Máquina II	<u>Descrição das Atribuições:</u> Principais Atribuições: Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros e na execução de serviços gerais de engenharia. Operar retroescavadeira e moto niveladora e demais equipamentos, manipulando comandos, nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança. Verificar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 18 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário. Conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra. Operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para o plantio. Verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias. Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos. Sinalizar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas e de segurança. Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Lotação: SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Operador de Máquina II	<u>Descrição das Atribuições:</u> Principais Atribuições: Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros e na execução de serviços gerais de engenharia; Operar retroescavadeira e moto niveladora e demais equipamentos, manipulando comandos, nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança; Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário; Conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra; Operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para o plantio; Verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias; Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos; Sinalizar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas e de segurança; Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação empreendida pela presente Lei à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 19 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 20 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.513, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º – Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Morro Agudo.

Art.2º – Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º – As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art.4º – O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte, Obras Públicas e Meio Ambiente e o valor de referência (VR) será de 100 (cem) Unidades Fiscais de Morro Agudo (UFS) por hectare (ha) por ano.

Art. 5º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte, Obras Públicas e Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art.6º – Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art.7º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art.8º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 21 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 22 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.512, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 928.343,60 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha251].....R\$ 180.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 257]..R\$ 20.000,00

Elemento:4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 264].....R\$ 100.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 270]R\$ 628.343,60

TOTAL - R\$ R\$ 928.343,60 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

RECURSO	VALOR PREVISTO	VALOR A RECEBER	VALOR A SER
---------	----------------	-----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 23 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

			ACRESCIDO
FUNDEB	R\$ 23.327.240,00	R\$ 23.955.583,60	R\$ 628.343,60
QMSE	R\$ 3.500.00,00	R\$ 3.800.00,00	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 928.343,60

Art. 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, em conformidade ao que preceitua o Art. 43 da Lei 4.320/64, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Aplica-se a esta Lei o dispositivo previsto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 3428 de 29 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Morro Agudo para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 24 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.511, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Institui o Fundo Municipal para Pagamentos por Serviços Ambientais e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), que tem por objetivo assegurar, no âmbito do Município de Morro Agudo, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Projeto Conservador das Águas, que visa a melhoria quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art.2º - O Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA) será administrado pelo Executivo Municipal sob a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano, bem como Secretaria de Serviços Urbanos, Transporte, Obras Públicas e Meio Ambiente, que terão as seguintes atribuições:

I- Elaborar em conjunto com o Departamento de Fazenda a proposta orçamentária do Fundo;

II- Submeter a proposta orçamentária do Fundo a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

III- Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMDEMA;

IV- Atuar na celebração de convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do FMPSA;

V- Prestar contas dos recursos do FMPSA aos órgãos competentes.

VI- Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do FMPSA e de acordo com a legislação específica;

Art.3º - O FMPSA será acompanhado pelo COMDEMA, que terá competência para:

I. Sugerir os critérios e prioridades para aplicação os recursos;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III. Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelas Secretarias da Cidade e do Meio Ambiente antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV. Acompanhar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pelas Secretarias da Cidade e do Meio Ambiente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

V. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelas Secretarias da Cidade e do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.

VI. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

§1º - As Deliberações do COMDEMA sobre o FMPSA serão realizadas em reuniões específicas.

§2º - Os doadores do FMPSA serão convidados a participar das reuniões do COMDEMA quando constar na pauta assuntos do FMPSA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.4.º - Constituem receitas do FMPSA:

- I. Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Morro Agudo;
- II. Transferência oriunda do orçamento da União e do Estado de São Paulo.
- III. Produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;
- IV. Recursos provenientes da cobrança pelo uso da água e fundo de recursos hídricos;
- V. Ações, contribuições, subvenções, transferências e doações de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
- VI. Recursos provenientes de convênios ou acordos, contratos, consórcios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
- VII. Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;
- VIII. Ressarcimento devido por força de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA;
- IX. Receitas advindas da venda, negociação ou doações de créditos de carbono;
- X. Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único - As receitas do FMPSA serão depositadas, em contas específicas e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas, respeitando legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5.º - Os recursos do FMPSA destinam-se exclusivamente para a execução e operação do Projeto Conservador das Águas.

Art.6º - A aplicação dos recursos do FMPSA obedecerá a sua finalidade e objetivos, devendo ser observada a legislação pertinente à execução da despesa pública.

CAPÍTULO V

DOS ATIVOS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Seção I - Dos Ativos do Fundo

Art. 7º - Constituem ativos do FMPSA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 26 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- I. Disponibilidade monetária em bancos oriunda das receitas específicas;
- II. Direitos que porventura vierem a constituir;
- III. Bens móveis que lhe forem destinados;
- IV. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
- V. Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Seção II - Do Orçamento e da Contabilidade

Art.8º - O orçamento do FMPSA integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do FMPSA, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art.10 - O saldo positivo do FMPSA, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O FMPSA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial a ser destinado ao FMPSA.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 27 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.510, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Retifica a Lei 3.508, que instituiu o Programa Recomeçar.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Em virtude de erro material constante no art. 1º da Lei nº 3.508, de 04/08/2022, fica retificado seus termos como segue:

“Art. 1º - Inclui o §3º ao art. 2º da Lei nº 3.325, de 19/02/2021, que instituiu o Programa Recomeçar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

-
.....

§3º - Diferem-se do prazo previsto no §1º deste dispositivo, os participantes que se enquadrarem no inciso III do art. 4º desta lei (participantes que buscam a conclusão do ensino fundamental ou médio através do ensino de jovens e adultos - EJA), cuja participação no Programa Recomeçar ficará vinculada ao prazo do curso do ensino de jovens e adultos - EJA no qual se encontram matriculados, observando-se ainda como condição de permanência a frequência regular e o aproveitamento em avaliações a fim de aprovação naquela modalidade de ensino”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 28 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.509, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de Iniciativa do Vereador Danilo Luis Guarnieri Maurício

“Torna regular a recepção, vistoria, aprovação e expedição de "habite-se", a todos os projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, as quais estão em desacordo com o disposto no Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a:

I - deferir, para regularização, a recepção de projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, que estão em desacordo com o disposto no Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78;

II - deferir a vistoria e expedição do respectivo laudo a todos os imóveis, cujos projetos tenham sido protocolados, com a finalidade de se beneficiarem dos preceitos desta lei;

III - deferir a aprovação dos projetos de edificações existentes dentro do perímetro urbano, que estão em desacordo com o dispositivo do Decreto Lei nº 12.342 de 27/09/78, desde que acompanhados do laudo de vistoria expedido pelo fiscal de obras;

IV - deferir a expedição de 'Habite-se', após a aprovação dos respectivos projetos.

Parágrafo Único - Os procedimentos previstos neste artigo deverão observar o seguinte:

I - a recepção dos projetos será aceita acompanhada da documentação prevista no Art. 2º desta lei;

II - a vistoria e expedição do respectivo laudo, serão realizadas por servidor público municipal do setor competente que verificará a concordância entre os dados apresentados pelo proprietário e as edificações existentes;

III - a expedição do 'Habite-se', somente será concedida aos proprietários cujos imóveis possuam as seguintes condições mínimas de habitabilidade:

- a) - cobertura;
- b) - piso em cimentado desempenado;
- c) - esquadrias instaladas;
- d) - vidros colocados;
- e) - instalações sanitárias;
- f) - abastecimento de água potável nos sanitários, pias e tanques;
- g) - rede para esgotamento sanitário interligado à rede pública;
- h) - instalações elétricas com, no mínimo, um ponto de iluminação em cada compartimento.

i) - observância, no que tange aos direitos de vizinhança, aos preceitos do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - Será de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta lei, o prazo para a recepção dos projetos para regularização ora autorizados, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 29 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

requerimento do proprietário dirigido ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado da seguinte documentação:

I - apresentar 05 (cinco) vias do memorial descritivo da edificação existente, devidamente assinado pelo proprietário e pelo autor e responsável técnico;

II - apresentar 5 (cinco) vias do projeto devidamente assinado pelo proprietário e autor e responsável técnico, que conterá no mínimo:

a) - formato padrão;

b) - planta baixa;

c) - quadro de esquadrias e selo;

III - cópia da escritura do imóvel ou compromisso de compra e venda, desde que devidamente assinado pelo vendedor e, se for o caso, pelo respectivo cônjuge e reconhecidas suas assinaturas por tabelionato. O projeto deverá ser acompanhado, também, de certidão da matrícula do imóvel, a fim de se verificar a legitimidade do vendedor;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) devidamente recolhida.

Parágrafo Único - Os projetos de edificações comerciais deverá ser acrescido de 5 (cinco) vias de memorial descritivo de atividades do estabelecimento, devidamente assinado pelo proprietário, autor e responsável técnico.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 30 de 46

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.887, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 785.407,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 785.407,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 028]R\$ 1.700,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 045].....R\$ 442,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 048].....R\$ 17.760,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 31 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.91.13 precatórios judiciais [ficha 072]R\$ 565.070,00
Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 073].....R\$ 23.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 088]R\$ 400,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 1075 0000 Construir, Ampliar ou Reformar Unidades de Estr.Sd.Fam. e Prog.Sd.Fam.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 134].....R\$ 40.400,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 161]...R\$ 18.970,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 171].....R\$ 9.710,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 181].....R\$

7.800,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2019 0000 Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 304.000 Assistência Farmacêutica-Convênios/enti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 32 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 665].....R\$ 2.150,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 220]R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 221].....R\$ 800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.46 serviços energia elétrica [ficha 258]R\$ 700,00

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comun[figha 259]....R\$ 281,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2084 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 Educação-FUNDEB-Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 279].....R\$ 211,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 280].....R\$ 5.160,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 280.000 Recursos do Salário Educação-Crech

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 299]R\$ 7.342,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2088 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Pré (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 274.000 Educação-FUNDEB-Outros-Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 335].....R\$ 104,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 33 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 408]R\$ 15.219,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 410]...R\$ 17.650,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 411]R\$ 370,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 425].....R\$ 1.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 427] ..R\$ 28.700,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 454].....R\$ 700,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 495] ..R\$ 16.580,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 516]R\$ 688,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 785.407,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 34 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 034] R\$ 277.760,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação
Função: 04 Administração
Subfunção: 123 Administração Financeira
Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária
Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 050] ..R\$ 23.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 Encargos Gerais do Município
Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.91.97 outros precatórios judiciais [ficha 071].....R\$ 305.070,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral
Atividade: 2015 0000 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados
Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 127]R\$ 400,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 153].....R\$ 18.970,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 159]...R\$ 60.060,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 35 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 212] ...R\$ 2.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 239]R\$ 2.268,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 283.000 Recursos do Pnae-Creche

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 288]R\$ 7.342,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 371].....R\$ 5.800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.32.03 material destinado a assistência social [ficha 635].....R\$ 8.490,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 402] ..R\$ 26.079,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419] ..R\$ 30.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 36 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 487] ..R\$ 17.280,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 510]R\$ 688,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 785.407,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 15 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 37 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 38 de 46

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2022=

“Institui a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Convênio nº 01/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e o Hospital São Marcos. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Convênio nº 01/2022, conforme cláusula 8, subitem 8.1.4 do instrumento, para acompanhamento das atividades desenvolvidas através do referido convênio.

Art. 2º NOMEAR como membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Convênio nº 01/2022 os seguintes servidores da Prefeitura Municipal e do Hospital São Marcos:

I – Carlos Alexandre Bernardes – CPF nº 369.162.658-09;

Suplente: Carolina Fernanda dos Santos Silva - CPF nº 479.934.348-31

II – Pedro Henrique Beletato Martins - CPF nº 437.476.068-73

Suplente: Amanda Marcório Touro Blanco Panelline - CPF nº 395.946.698-

61

III – Sarah Alves Oliveira Martins - CPF nº 470.399.298-13

Suplente: Daiane Barbara Batista de Souza - CPF nº 403.900.218-06

IV – Jhulye Vieira de Sousa - CPF nº 060.301.973-04

Suplente: Renato Domingos - CPF nº 351.934.908-67

V – Joel Inácio de Faria Júnior – CPF nº 401.443.258-02

Suplente: Rosângela Alves Martins Santos CPF nº 149.556.788-58

VI – Aniele Cristina Estevo – CPF nº 442.074.498-76

Suplente: Sílvia Eli Dias Pereira – CPF nº 334.500.578-63

Parágrafo único. Será nomeado o Presidente da comissão por ato desta.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Convênio nº 001/2022 ocorrerão sem prejuízo das demais atividades de fiscalização interna e externa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 39 de 46

Licitações e Contratos

Ratificação



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesa - Compras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo administrativo n.º 614/2022

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer de número 000227/2022 - Pjur, ratifica os atos até então praticados e encaminha o presente processo de inexigibilidade de licitação n.º 614/2022, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para publicidade legal – Imprensa Oficial da União.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 19 de agosto de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 40 de 46

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000312/22

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E OUTORGADA PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LAN-TO-LAN PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data de 18 de agosto de 2022, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9571	21/03/2022	Lucas Camargo de Carvalho	Equipe de Apoio	410.691.728-98	
9571	21/03/2022	Maurício Ricardo Bonjovani Filho	Pregoeiro	423.302.718-59	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	ALGAR MULTIMÍDIA S/A Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues	094.762.446-58	04.622.116/0001-13 15512664		Não
Sim	AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME. LUCIANO MARCELO AMARO	ME 186.449.598-75	11.361.830/0001-60 26434219 SSP/SP		Sim
Sim	CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. Gabriela Emilia Sole Dutra		04.483.690/0001-38 MG12686914		Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.	297.420,00	Classificado S
2		AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.	329.880,00	Classificado S
		ALGAR MULTIMÍDIA S/A	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
LIC001 CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.		Não Empresa sediada local ou regionalmente
LIC002 ALGAR MULTIMÍDIA S/A		Não Não
LIC003 AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.	ME	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 41 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:12:42)
Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:13:39)
Bom dia, sessão iniciada.

De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 09:14:34)
ola

De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 09:14:44)
bom dia

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:16:28)
Houve instabilidade na plataforma. Vamos aguardar alguns minutos antes de iniciarmos os lances.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:26:41)
Há licitante ausente, no entanto, verifiquei que o licitante ausente não lançou proposta, desse modo, vamos dar inicio a fase de lances.

De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 09:27:42)
ok

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:27:46)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:28:23)
Item: 1 - SERVIÇOS DE INTERNET

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:28:23)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:37:55)
Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:37:55)
Data da nova realização: 19/08/2022 -
Horário: 09:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Comprovação de exequibilidade do preço

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:00:09)
Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:00:34)
Bom dia, sessão reiniciada.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:01:39)
bom dia

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:02:30)
Licitante 001 solicito o envio dos documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta, bem como a proposta atualizada discriminada por itens.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:02:55)
Conforme alinhado, estaremos encaminhando os anexos que comprovam os valores já praticados nos produtos link dedicado e vpn (lan to lan).

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:03:10)
Podemos encaminha-los pelo chat?

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:04:02)
Sim.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:04:29)
Conforme alinhado, estaremos encaminhando os anexos que comprovam os valores já praticados nos produtos link dedicado e vpn (lan to lan).

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:04:50)
Anexo

CONTRATO 111 2022 -CLICK - PP Nº 100-2022 - CONTRATA INFRAESTRUTURA (TELEFONIA E INTER (3) (1) (3) (1).pdf

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:05:41)
Anexo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 488-2022 (1) COROMANDEL (1).pdf

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:45:53)
Licitante 001 favor anexar a proposta atualizada.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:48:18)
ok

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:52:27)
Solicito 10 minutos por gentileza, estou aguardando o responsável legal da empresa retornar o documento assinado digitalmente

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:54:24)
Sem problemas.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:59:28)
Anexo

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (1).pdf

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/08/2022 10:04:50)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:28:00)
Não houve intenção de recurso registrada.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:28:45)
Ata da sessão será elaborada e disponibilizada no site da prefeitura, bem como no DOM

De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 10:29:18)
Os documentos de habilitação não esta disponível

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:31:56)
Todos os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar estão disponíveis desde a fase de habilitação.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:34:10)
A presente sessão será encerrada. Agradeço a participação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:35:25)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 42 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:28:23)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:28:23)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:28:23)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:38:22)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:38:22)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 09:59:06)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:00:42)
Fase de aceitação, aguarde.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:04:29)
Licitante 001 valor ofertado para o lote encontra-se inexecuível, para sanear o lote deverá o licitante apresentar notas fiscais comprovando que executa o serviço no valor ofertado.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:05:53)
Preço médio cotado para o lote é de R\$ 494.477,88
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 10:06:09)
qual o prazo para a apresentação dos documentos solicitados
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:11:08)
Licitante 001 solicitado desde já a proposta atualizada discriminada pelos itens da licitação.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 10:11:21)
Prezados, estaremos enviando as documentações para comprovação de que o preço ofertado é exequível
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:12:53)
Certo. Preciso da proposta atualizada também.
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 10:14:48)
Sr. Pregoeiro qual o prazo que a LIC001, deverá encaminhar os documentos que o preço proposto é exequível?
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/08/2022 10:15:41)
A sessão estará suspensa?
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:15:56)
Prazo de até 24h
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/08/2022 10:30:25)
A Presente será suspensa para apresentação das comprovações devidas de exequibilidade do preço. Sendo retomada na data de 19/08/2022 às 9h.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:02:00)
Licitante 001 solicito o envio dos documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta, bem como a proposta atualizada discriminada por itens.
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 09:06:26)
Bom Dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:15:31)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 09:15:40)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/08/2022 10:05:12)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:05:55)
Licitante 001 favor informar no sistema o valor de R\$ 79.992,00
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:06:28)
Conforme sua proposta atualizada.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 10:11:25)
Onde podemos informar?
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:12:29)
No mesmo local onde oferece lance, por favor
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 10:13:29)
Pregoeiro, aqui não está aberto o campo de oferecer lance
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:15:24)
Valor atualizado, obrigado.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/08/2022 10:15:36)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 19/08/2022 10:15:36)
04.483.690/0001-38
CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.
Melhor oferta: R\$ 79.992,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:15:36)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:15:36)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 19/08/2022 10:19:17)
Onde posso verificar os documentos de habilitação do vencedor
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:21:43)

LAD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 43 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

No campo "documentos digitalizados"

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2022 10:25:37)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote				
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação Data/Hora
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		296.800,00	Lance 18/08/2022 09:30:42
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		240.000,00	Lance 18/08/2022 09:32:30
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		239.900,00	Lance 18/08/2022 09:37:47
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		216.000,00	Lance 18/08/2022 09:39:06
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		215.990,00	Lance 18/08/2022 09:40:56
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		200.000,00	Lance 18/08/2022 09:41:36
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		199.000,00	Lance 18/08/2022 09:43:00
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		170.000,00	Lance 18/08/2022 09:44:04
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		169.999,00	Lance 18/08/2022 09:44:46
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		152.000,00	Lance 18/08/2022 09:45:25
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		151.999,00	Lance 18/08/2022 09:46:55
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		132.000,00	Lance 18/08/2022 09:47:39
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		131.000,00	Lance 18/08/2022 09:48:41
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		120.000,00	Lance 18/08/2022 09:49:27
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		119.000,00	Lance 18/08/2022 09:50:08
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		110.000,00	Lance 18/08/2022 09:51:23
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		109.999,00	Lance 18/08/2022 09:53:16
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		100.000,00	Lance 18/08/2022 09:53:52
			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		99.999,00	Lance 18/08/2022 09:54:54
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		90.000,00	Lance 18/08/2022 09:55:33
2			AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME.		89.999,00	Lance 18/08/2022 09:56:26
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		80.000,00	Lance 18/08/2022 09:57:05
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.	0,01	79.992,00	Negociado 19/08/2022 10:14:37
			CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.	0,01	79.992,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote			
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor		Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET			
494.477,88		CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A.		79.992,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
--------	-------------------------	--------------	---------------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 44 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Patricia Cristiane Junqueira Apto à Negociação

AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA. ME. ME

Marques Rodrigues Apto à Negociação

CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

LUCIANO MARCELO AMARO Apto à Negociação

Gabriela Emilia Sole Dutra Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
Código					
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET	CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente, para homologação.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
		CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. CNPJ: 04.483.690/0001-38 Avenida Getúlio Vargas, 301 Araxá-MG, CEP: 38.183-193	
1	00000001	SERVIÇOS DE INTERNET	79.992,00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Proponente			
79.992,00			

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

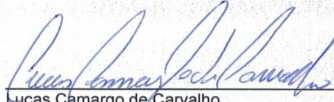
OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:


Mauricio Ricardo Bonjovani Filho
CPF.: 423.302.718-59
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9571 DE 21/03/2022


Lucas Camargo de Carvalho
CPF.: 410.691.728-98
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9571 DE 21/03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 45 de 46

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com o(s) dependente(s) para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
13º	LUCIMARA APARECIDA ALVES	44032029X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1270

Página 46 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Obs.: em virtude da aposentadoria do(a) servidor(a) Maria Angélica Moraes da Silva e pelo não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)